

LEI N. 177

-Abre créditos suplementares.

O Povo do Município de Mirai, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:-

Art. 1. - Ficam abertos créditos suplementares à dotações do orçamento vigente, como segue:

8 02 4	- Viagens administrativas	Cr\$ 40.000,00
8 04 3	- Impressos e material de expediente	Cr\$ 30.000,00
8 04 4	- Assinatura de jornais e revistas	Cr\$ 3.000,00
8 04 4	- Serviço postal e telegráfico	Cr\$ 1.000,00
8 10 4	- Percentagem pela arrecadação geral	Cr\$ 20.000,00
8 11 4	- Percentagem aos fiscais, pela arrecadação efetuada	Cr\$ 10.000,00
8 29 4	- Assistência a desamparados	Cr\$ 15.000,00
8 33 3	- Para os serviços do Ginásio "Santo Antônio"	Cr\$ 20.000,00
8 63 3	- Para o serviço de água e esgotos	Cr\$ 10.000,00
8 81 3	- Para os serviços de ruas, praças e jardins	Cr\$ 35.000,00
8 81 4	- Construção e conservação do calçamento	Cr\$ 200.000,00
8 82 1	- Operários do serviço de estradas e pontes	Cr\$ 350.000,00
8 82 3	- Para os serviços de estradas e pontes	Cr\$ 65.000,00
8 82 4	- Construção e conservação de estradas e pontes	Cr\$ 40.000,00
8 89 3	- Combustíveis e lubrificantes	Cr\$ 100.000,00
8 89 3	- Aquisição de peças e utensílios para veículos em geral	Cr\$ 130.000,00
8 89 4	- Reparos de veículos em geral	Cr\$ 50.000,00
8 93 0	- Gratificação a funcionários, por serviços extraordinários	Cr\$ 80.000,00
8 98 4	- Subvenções a escolas primárias particulares	Cr\$ 14.000,00
8 99 4	- Honorários, custas e outras despesas judiciais	Cr\$ 10.000,00
8 99 4	- Para despesas imprevistas	Cr\$ 50.000,00

Art. 2. - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a tôdas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei couber, que a cumpram e a façam cumprir tão exatamente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Mirai, 16 de agosto de 1960.

ALGUEI
Prefeito Municipal

Venceslau Cassio Ruy
Secretário

Registrado à fls
99 e verso.